Tribunal Superior Eleitoral
PJe - Processo Judicial Eletrônico

30/05/2021

Número: **0600247-88.2021.6.00.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**
Órgão julgador: **Ministro Luiz Edson Fachin**
Última distribuição : **30/05/2021**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Nacional**
Segredo de justiça? **SIM**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
OVASCO ROMA ALTIMARI RESENDE (REQUERENTE)	FERNANDA CRISTINA CAPRIO (ADVOGADO)
BARBARA MACHADO CHERULLI ALTIMARI RESENDE DE FREITAS (REQUERENTE)	FERNANDA CRISTINA CAPRIO (ADVOGADO)
ULISSES RAMALHO DE ALMEIDA (REQUERENTE)	FERNANDA CRISTINA CAPRIO (ADVOGADO)
JORCELINO JOSE BRAGA (REQUERENTE)	FERNANDA CRISTINA CAPRIO (ADVOGADO)
JORGE LUIZ DE PAULA MARTINS (REQUERENTE)	FERNANDA CRISTINA CAPRIO (ADVOGADO)
ANDRE LUIZ ALVES (REQUERENTE)	FERNANDA CRISTINA CAPRIO (ADVOGADO)
FREDERICO BORGES DA COSTA (REQUERENTE)	FERNANDA CRISTINA CAPRIO (ADVOGADO)
ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR (REQUERENTE)	FERNANDA CRISTINA CAPRIO (ADVOGADO)
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
136580488	30/05/2021 17:24	0.PETIÇÃO	Petição Inicial Anexa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUÍS ROBERTO BARROSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE) – BRASÍLIA/DF

OVASCO ROMA ALTIMARI RESENDE, CPF 025.938.178-01, 1º Vice-Presidente Nacional, membro do Diretório Nacional e Delegado Nacional do PATRIOTA, **ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**, CPF 354.917.443-87, 2º Vice-Presidente Nacional, membro do Diretório Nacional e Delegado Nacional do PATRIOTA, **BÁRBARA MACHADO CHERULLI ALTIMARI RESENDE DE FREITAS**, CPF 338.705.058-50, 3ª Vice-Presidente Nacional, membro do Diretório Nacional e Delegada Nacional do PATRIOTA, **ULISSES RAMALHO DE ALMEIDA**, CPF 322.347.401-34, 2º Tesoureiro, membro do Diretório Nacional e Delegado Nacional do PATRIOTA, **JORCELINO JOSÉ BRAGA**, CPF 125.653.691-15, Secretário Geral e membro do Diretório Nacional do PATRIOTA, **JORGE LUIZ DE PAULA MARTINS**, CPF 056.778.909-87, Secretário de Comunicação, membro do Diretório Nacional do PATRIOTA, **ANDRÉ LUIZ ALVES**, CPF 369.286.548-13, membro do Diretório Nacional e membro titular do Conselho Fiscal do PATRIOTA, **FREDERICO BORGES DA COSTA**, CPF 025.051.016-20 Deputado Federal e Líder da Bancada do PATRIOTA na Câmara dos Deputados, todos eles integrantes da Direção Nacional e da Comissão Executiva Nacional do **PATRIOTA**, partido político com CNPJ 08.950.803/0001-19, sede SCS, QUADRA 06, BLOCO A/157/ SALA 103, Asa Sul, Brasília/DF, vêm perante Vossa Excelência, por sua advogada, que esta subscreve, apresentar a presente **PETIÇÃO em caráter de urgência, pugnando por providências administrativas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE),** nos termos que passa a expor:

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

O presente requerimento busca obter amparo deste Excelsa Corte Eleitoral a fim de garantir a **(i) aplicação e atestamento da democracia interna partidária, (ii) a investidura de mandatos eleitos em convenção partidária nacional e (iii) a validação legal dos atos do partido**.

Excelência, em convenção nacional partidária conjunta datada de 07/11/2018, o PATRIOTA incorporou o PRP, conforme ata anexa extraída do PJe 0601953-14.2018.6.00.0000, autos nos quais a incorporação partidária foi homologada por esta Corte em 28/03/2019.

A ata mencionada acima foi devidamente averbada à margem dos registros dos Estatutos Partidários do PRP e PATRIOTA perante o 1º Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirantes de Brasília/DF, protocolo 00004977, averbação n. 60 feita às margens da pessoa jurídica n.00002580, em 03/12/2018, como se vê dos carimbos e chancelas apostos no documento anexado.

Na convenção conjunta ali descrita, PATRIOTA e PRP democraticamente acomodaram suas forças políticas nacionais, estaduais e municipais, elegendo o Diretório Nacional, a Comissão Executiva Nacional, os Delegados Nacionais e o Presidente de Honra Nacional, todos para mandato 04 anos iniciado em 07/11/2018 e com encerramento em 07/11/2022:

a) DIRETÓRIO NACIONAL:

realizada as 13h00 de hoje neste mesmo local. O sr Secretário fez então a leitura dos nomes para comporem como os NOVOS membros do diretório nacional do PATRIOTA, para cumprirem um mandato de 04 (anos) nos termos do estatuto nacional do partido, aprovado na primeira convenção nacional do PATRIOTA realizadas as 11h00 de hoje neste mesmo local; quais sejam: 1.Ovasco Roma Altimari Resende; 2.Jorcelino José Braga; 3. Mirley Altimari Resende, 4.Carla Machado Cherulli Resende; 5.Jorge Luiz de Paula Martins; 6.André Luiz Alves; 7.Margareth D´Arc Altimari Resende de Mattis; 8.Onofre Rufino dos Santos; 9.Vera Aparecida de Oliveira Masson; 10.Ulisses Ramalho de Almeida; 11.Bruno Altimari Resende de Mattis; 12.Barbara Machado Cherulli Altimari Resende de Freitas; 13.Camila Altimari Resende de Mattis Martins; 14.Severino José Coelho Neto; 15.Heitor Cherulli Resende; 16.Eliane Santos da Cunha; 17.Lucinete Ferreira de Jesus, 18.Luiz Fernando Andrade, 19.Lucas Amaral Conceição, 20.Willian Oliveira do Amaral, 21.Tamara leite dos Anjos, 22.Fabiana de Lima Barroso, 23.Bruna de Lima Plaine, 24.Rogerio Barroso Ferreira, 25.Ivan Roberto Santos, 26.José Mário Ferreira, 27.Adilson Barroso Oliveira, 28. Aguinaldo Barroso de Oliveira, 29.Antonio da Cruz Filgueira Junior, 30. Nilton Alves da Silva, 31. Francisco Eurico da Silva, 32. Fernando de Lima Barroso. Em ato contínuo o sr. presidente colocou em discussão e aprovação os nomes para comporem como NOVOS membros do diretório nacional do PATRIOTA, para um mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do novo estatuto nacional do PATRIOTA, proposta que fora aprovada por unanimidade dos presentes. Em continuidade, o sr. presidente deu inicio a discussão do segundo item da ordem do dia, o qual trata da deliberação e votação dos novos membros da Direção Executiva Nacional do partido, dada a ausência de membros e aceitação política dos membros do PRP incorporados ao PATRIOTA. Em seguida o sr

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

b) COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL:

direção nacional do PRP com os membros da direção nacional do PATRIOTA, a qual fora realizada as 13h00 de hoje neste mesmo local. O sr. Secretário fez então a leitura dos nomes e cargos para comporem como os NOVOS membros da direção executiva nacional do PATRIOTA, para cumprirem um mandato de 04 (anos) nos termos do estatuto nacional do partido, aprovado na primeira convenção nacional do PATRIOTA realizadas as 11h00 de hoje neste mesmo local; quais sejam: Presidente – Adilson Barroso Oliveira, 1° Vice- Presidente – Ovasco Roma Altimari Resende, 2° Vice Presidente – Antônio da Cruz Filgueira Junior, 3° Vice-Presidente – Barbara Machado Cherulli Altimari Resende de Freitas, Tesoureiro – Aguinaldo Barroso de Oliveira, 2° Tesoureiro – Ulisses Ramalho de Almeida, Secretário Geral – Jorcelino José Braga, brasileiro, 1° Secretário – Francisco Eurico da Silva. Secretário de Relações Internacionais – Heitor Cherulli Resende, Secretário de Organização – Nilton Alves da Silva, Secretário de Comunicação - Jorge Luiz de Paula Martins e Vogal – Fenando Lima Barroso. Em ato contínuo o sr. presidente colocou em discussão e aprovação os nomes para comporem como NOVOS membros e cargos da direção executiva nacional do PATRIOTA, para um mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do novo estatuto nacional do PATRIOTA, proposta que fora aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida, o sr. presidente deu início à discussão do terceiro item da ordem do dia, o qual trata de suas deliberações de ordem legal e

c) DELEGADOS NACIONAIS:

proposta de eleição dos delegados nacionais, do presidente de honra, dos membros do conselho fiscal e a eleição dos membros do conselho de ética nacional do partido, proposta aprovada por todos os membros presente. Em seguida o sr. presidente apresentou os nomes dos 5 (cinco) delegados nacionais; quais sejam: 1. Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa, 2. Antônio Teixeira de Souza, 3. Barbara Machado Cherulli Altimari Resende de Freitas, 4. Ulisses Ramalho de Almeida, 5. Ovasco Roma Altimari Resende. Em ato contínuo o sr. presidente colocou em discussão e votação os cinco nomes apresentados para ocuparem o cargo de delegado nacional do PATRIOTA, para um mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do estatuto do partido, os quais foram aprovados por unanimidade dos presentes. Em continuidade o sr. presidente apresenta o nome para ocupar o cargo de Presidente de Honra do PATRIOTA o sr. Rogerio Barroso Ferreira, em seguida o sr. presidente colocou em discussão e

d) PRESIDENTE DE HONRA NACIONAL:

para um mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do estatuto do partido, os quais foram aprovados por unanimidade dos presentes. Em continuidade o sr. presidente apresenta o nome para ocupar o cargo de Presidente de Honra do PATRIOTA o sr. Rogerio Barroso Ferreira, em seguida o sr. presidente colocou em discussão e votação o nome do sr. Rogerio Barroso Ferreira, para o cargo de Presidente de Honra do Patriota, para um mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do estatuto do partido, o qual fora aprovado por unanimidade dos presentes. Em ato contínuo o sr. presidente apresenta os 05 (cinco) nomes efetivos e os 03 (três) nomes suplentes do conselho fiscal nacional do PATRIOTA; quais sejam: Efetivos: 1.Camila Altimari Resende de Mattis Martins; 2.André Luiz

Assim, a incorporação partidária, a convenção nacional de eleição de novos membros e o Estatuto partidário de 07/11/2018 foram homologados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em sessão plenária de 28/03/2019 (PJE0601953-14.2018.6.00.0000), e a partir daí, e o **Estatuto válido** do partido encontra-se publicado na página deste Tribunal (https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-partido-patriota-de-7-11-2018-aprovado-em-28-3-2019/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-partido-patriota-de-7-11-2018-aprovado-em-28-3-2019/at_download/file).

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Neste Estatuto, inúmeros dispositivos estabeleceram a gestão compartilhada entre Presidente Nacional e 1º Vice-Presidente Nacional, pois como se vê dos grifos constantes do Estatuto ora anexado, diversas ações partidárias e administrativas, seriam exercidas "**pelo presidente nacional em conjunto com o 1º vice-presidente nacional" (documento anexo com grifos demonstrando o alegado).**

Outro Estatuto se seguiu a este, deliberado em convenção nacional de 13/06/2019, contudo, permanece não validado pelo TSE e com dezenas de glosas decorrentes da revisão geral feita pela Procuradoria Geral Eleitoral (PGE), até o momento não julgado por esta Corte, razão pela qual permanece vigente o Estatuto de 07/11/2018, homologado e publicado pelo TSE.

Em seus relevantes apontamentos, a PGE ponderou que se faz necessária **profunda alteração no texto, que viola princípios republicanos e democráticos e a democracia interna partidária por seu caráter presidencialista**. O parecer da PGE segue ora anexado, cuja ementa vem transcrita abaixo para constatação por Vossa Excelência, é **datado de 17/09/2019, e desde então é vontade intrínseca da maioria da Direção Nacional reformá-lo, enfrentando, contudo, resistência do Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira,** por ausência ou resistência nas reuniões agendadas para esta finalidade.

A ansiedade pra que este julgamento dos autos 0001535-72.2011.6.00.0000 aconteça brevemente, Excelência, determinando a reforma integral e democratização do Estatuto do PATIROTA, inclusive, é de interesse partidário nacional, uma vez que sua abertura daria voz a filiados e integrantes nacionais da agremiação, o que é nada mais que garantir respeito estatutários aos princípios constitucionais e à verdadeira missão representativa e associativa dos partidos políticos.

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

PARECER
Partido Político. Requerimento de anotação de alteração estatutária.
Parcial deferimento.
1. Aos mandatos eletivos obtidos pelo sistema majoritário não se aplicam as normas concernentes à fidelidade partidária.
2. A vacância de cargo diretivo do partido não pode ser suprida por meio de decisão do Presidente da agremiação, sob pena de ofensa ao princípio democrático.
3. Viola os princípios republicano e democrático a existência de dispositivos que limitam a composição da Convenção Nacional basicamente aos membros do Diretório Nacional, da Comissão Executiva Nacional e delegados por eles escolhidos, mormente quando compete à Convenção Nacional a seleção dos integrantes destes orgãos.
4. Viola os princípios republicano e democrático dispositivo que permite a recondução de membros de órgãos diretivos por decisão de dirigente partidário, sem participação dos filiados reunidos em convenção.
5. A autonomia dos partidos políticos não pode se realizar com sacrifício do princípio democrático e sem observância do caráter nacional de tais entidades, por meio do estabelecimento de normas que sacrificam a liberdade decisória de órgãos diretivos inferiores **por meio da centralização na Presidência Nacional** do partido.
6. "A exigência de fidelidade partidária não se compatibiliza com a cobrança de multa". Precedente.
(grifamos)

Em suma, no presente momento, é válida a convenção partidária nacional realizada em 07/11/2018, que elegeu os membros da Direção Nacional e seus Delegados, com mandato de 04 anos iniciado em 07/11/2018 e término em 07/11/2022, bem como o Estatuto Partidário de 07/11/2018, aprovado pelo TSE em 28/03/2019, que prevê que atos políticos e administrativos diversos devem ser realizados pelo Presidente Nacional **em conjunto com** o 1º Vice-Presidente Nacional.

Vale destacar: não houve nova convenção nacional para eleição ou substituição de membros da Direção Nacional desde 07/11/2018, razão pela qual não houve alteração no rol de integrantes investidos dos poderes da convenção nacional até a presente data (certidão SGIP anexa).

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Estabelecidos estes parâmetros, Excelência, os requerentes passam a expor questões fáticas que conduzirão ao deslinde do presente pleito.

Ocorre que desde a incorporação partidária, há rumores de intenção pessoal do Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira em filiar o Exmo. Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro (atualmente sem partido).

Apesar da busca pela democracia interna partidária, os integrantes da Direção Nacional vêm tomando ciência **pelos jornais** de reuniões **ou conversas articuladas exclusivamente pelo Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira** com o Exmo. Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro.

Por diversas vezes a Comissão Executiva e o Conselho Político Nacional do partido convocaram o Presidente Adilson Barroso Oliveira para reuniões a fim de firmar diretriz nacional sobre este tema, mas de depararam com sua ausência, ou resistência.

Cumpre esclarecer que **os integrantes da Direção Nacional jamais se posicionaram contra a filiação do atual Presidente da República ao PATRIOTA**. No entanto, sabendo-se que o Exmo. Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro tem pretensões à reeleição e busca acomodar diversos apoiadores e mandatários, **compete à convenção nacional do PATRIOTA decidir democraticamente se o partido terá candidatura presidencial própria em 2022 e, em caso positivo, se é vontade da maioria que o candidato seja o Exmo. Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro e que seus apoiadores ocupem posições no PATRIOTA.**

A **convenção nacional é o órgão máximo do partido e é prerrogativa primeva de seu colégio eleitoral deliberar sobre questões que afetam o posicionamento político nacional do PATRIOTA**. **Esta prerrogativa é base da**

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

democracia interna partidária, pois não cabe a apenas um de seus pares decidir questões nacionais de forma individual.

Abaixo, seguem alguns links meramente ilustrativos de diversas notícias que há muito vêm sendo veiculadas sobre as **articulações individuais do Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira** junto ao Exmo. Sr. Presidente da República Jair **Bolsonaro e dos posicionamentos da Direção Nacional do PATRIOTA:**

Patriota está à disposição de Bolsonaro, afirma líder do partido

EXAME, 10/10/2019
https://exame.com/brasil/patriota-esta-a-disposicao-de-bolsonaro-afirma-lider-do-partido/

A família Bolsonaro vai para o Patriota

JOVEM PAN, 25/01/2021
https://jovempan.com.br/opiniao-jovem-pan/comentaristas/jose-maria-trindade/a-familia-bolsonaro-vai-para-o-patriota.html

Bolsonaro diz que 'namora' Patriota e quer ser 'autoridade no partido

UOL, 08/02/2021
https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/02/08/bolsonaro-diz-que-namora-patriota-e-quer-ser-autoridade-no-partido.htm

Bolsonaro, o patriota

O ANTAGONISTA, 10/02/2021
https://www.oantagonista.com/brasil/bolsonaro-o-patriota/

"Se chamar para namorar, tem que casar", diz líder do Patriota sobre Bolsonaro

ÚLTIMO SEGUNDO, 12/02/2021
https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2021-02-12/se-chamar-para-namorar-tem-que-casar-diz-lider-do-patriota-sobre-bolsonaro.html

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Presidente do Patriota diz orar por ligação de Bolsonaro e vê PP e PTB como rivais na filiação
https://www.folhape.com.br/politica/presidente-do-patriota-diz-orar-por-ligacao-de-bolsonaro-e-ve-pp-e-ptb/185240/

Para atrair Bolsonaro, Patriota expulsa Holiday e inicia expurgo de críticos do presidente
https://www.folhape.com.br/politica/para-atrair-bolsonaro-patriota-expulsa-holiday-e-inicia-expurgo-de/178871/

Postos os fatos, integrantes da Comissão Executiva Nacional do PATRIOTA e Delegados Nacionais vêm se curvar perante Vossa Excelência e esta Egrégia Corte Eleitoral, com suas atribuições de controle administrativo da vida dos partidos, para expor o seguinte estado de coisas, **bem como para pugnar por providência que restaure a vontade da convenção nacional de 07/11/2018 que elegeu a Direção Nacional e garanta o pleno exercício dos cargos eleitos e da democracia interna partidária.**

Como já dito e demonstrado por amostragem, há vontade individual do Presidente Nacional Adilson Barroso de filiar o Exmo. Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro e acomodar seu grupo político nas fileiras do PATRIOTA, decisão que é competência da convenção nacional.

Ocorre que, para viabilizar tal aprovação, o Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira fez publicar silenciosamente edital de convocação de convenção nacional, remetendo-o discretamente para o Diário da União (DOU**), sem prévia ou posterior comunicação aos convencionais, sem dar ampla publicidade aos membros do partido, sem sequer viabilizar a eles oportunidade desembaraçada de participar já que a publicação ocorreu no dia 27/05/2021 (quinta-feira) e a convenção foi marcada para 31/05/2021 (segunda-feira) às 11 horas, num município do interior do Estado de São Paulo, Barrinha/SP.**

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Abaixo, segue íntegra do Edital publicado no D.O.U. em 27/05/2021, Edição n. 99, Seção 3, Página 165, acessível pelo link https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-da-convocacao-322577346, cujo documento segue anexado:

> DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Publicado em: 27/05/2021, Edição 99, Seção 3, Página 165. Órgão: Ineditoriais/PARTIDO PATRIOTA - DIRETORIO NACIONAL. EDITAL DA CONVOCAÇÃO. Convenção Nacional do PATRIOTA. O Presidente Nacional do Patriota no uso de suas atribuições estatutárias, e em consonância com o estatuto Nacional do PATRIOTA. Convoca todos os membros da Direção Nacional do PATRIOTA, para participarem deliberarem e votarem na Convenção Nacional do PATRIOTA, a ser realizada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2021, com início às 11 horas da manhã e término previsto para as 13 horas da tarde, virtualmente pela rede mundial de computadores e presencialmente na cidade de Barrinha/SP, na Rua Duque de Caxias, nº 219, Vila Recreio, na cidade de Barrinha-SP, CEP: 14860-000, para deliberarem sobre a seguintes ORDENS DO DIA: 1 - Deliberar sobre proposta de filiação de interesse político-partidário nacional ao PATRIOTA; 2 - Deliberar acerca da adequação e alteração do estatuto nacional do PATRIOTA, tendo em vista a revisão necessária e a criação e adequação do Conselho Político Partidário; 3 - Deliberação acerca da criação de regimentos internos do PATRIOTA; 4 - Outros assuntos de ordem legal e estatutária. Brasília/DF, 26 de maio de 2021. ADILSON BARROSO OLIVEIRA.

Excelência, do item 1 da ordem do dia se extrai nitidamente a intenção tratar de "*proposta de filiação de interesse político-partidário nacional ao PATRIOTA*", e nos bastidores e jornais, corre a notícia de que se trata exatamente da aprovação da filiação do Exmo. Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro.

Estranhamento, todos os Editais e Resoluções expedidas pelo partido ao longo de 2019 e 2021 mantiveram o respeito à regra de convocação constante do artigo 16, I, do Estatuto de 07/11/2018 homologado pelo TSE **de atuação conjunta pelo Presidente Nacional e pelo 1º Vice-Presidente Nacional:**

> Art. 16 - A convocação para a realização das Convenções será feita obrigatoriamente: - Pela Presidência da Comissão Executiva Nacional em conjunto com o Primeiro Vice-Presidente Nacional para a realização da respectiva Convenção Nacional do partido.

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Fica amplamente demonstrado, portanto, que na vida prática do partido, o artigo vinha sendo reconhecido pelo Presidente Nacional Adilson Barroso**. Nesta oportunidade, são anexados alguns documentos oficiais do partido que demonstram a convocação e ratificação conjunta de atos partidários ao longo de 2019, 2020 e 2021.**

Em caráter de exceção, e para viabilizar a publicação sorrateira do edital da convenção **convocada silenciosamente de 27/05/2021 para 31/05/2021**, o Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira assinou individualmente,

A fim de refutar o ato arbitrário do Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira, Excelência, a maioria da Comissão Executiva Nacional e seus delegados, aqui requerentes, publicou avisos de cancelamento do Edital em jornais de circulação nacional, Correio Braziliense em 29/05/2021 e Jornal de Brasília agendado para a próxima edição possível (31/05/2021), conforme anexos. Não foi possível a publicação de cancelamento no próprio DOU uma vez que o Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira detém com exclusividade acesso ao cadastro da Direção Nacional perante o sistema de publicações e a imprensa oficial nacional não pode validar ato partidário originário da 1º Vice-Presidência Nacional, ainda que a gestão seja compartilhada conforme dispositivos estatutários. O aviso de cancelamento publicado em jornais comerciais, de toda sorte, foi do seguinte teor:

> AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO NACIONAL. O Primeiro Vice-Presidente Nacional do PATRIOTA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem tornar público para conhecimento dos convencionais e interessados em geral, o CANCELAMENTO do Edital de convocação da Convenção Nacional, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 27/05/2021, n.99, seção 3, p,165, comunicando a NÃO REALIZAÇÃO da Convenção Nacional convocada para ocorrer no dia 31/05/2021, das 11:00 horas às 13:00 horas, por meio de sistema on-line ou presencial na cidade de Barrinha/SP, Rua Duque de Caxias, 219, Vila Recreio, CEP 14860-000, por nulidade de convocação. Brasília/DF, 27 de maio de 2021. Ovasco Roma Altimari Resende. Primeiro Vice-Presidente Nacional

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Acerca do edital de convocação, por se tratar de convenção nacional de participação híbrida (meio presencial e virtual), **o Edital deixou de estabelecer o modo de confirmação de quórum, o meio a ser utilizado para elaboração e validação legal dos votos e da ata,** tendo em vista que para fins de registro notarial das deliberações, é preciso validar legalmente a participação dos convencionais, o que poderá exigir apresentação de assinaturas eletrônicas, sendo que nem todos possuem token, ou validação por meio de endereço eletrônico próprio e/ou envio de documentação pessoal digitalizada, não tendo sido previamente pontuado no Edital o modo e as exigências que serão feitas aos convencionais para atestarem presença e registrarem seus votos de forma inequívoca.

Ainda em se tratando **de convenção nacional de participação híbrida (meio presencial e virtual), o Edital deveria ter indicado tanto do endereço físico (que lá consta), quanto o endereço eletrônico,** uma vez que os participantes precisam de tempo para prepararem seus respectivos equipamentos eletrônicos, de forma a acessarem a assembleia on-line sem dificuldades, inconsistências técnicas ou oscilação de sinal de internet.

Desse modo, a convocação que dá aos convencionais a opção de participação *on-line* e **não indica previamente o tipo de sistema eletrônico** e o respectivo link é nula de pleno direito, pois não atende exigência do artigo 17, alínea "c", do Estatuto do PATRIOTA, tendo omitido o local de realização da reunião on-line (endereço eletrônico), eivando o Edital de nulidade insanável.

Estando contemplado no Edital a realização de convenção por meio híbrido (participação presencial ou eletrônica), cujo modo de comparecimento será de livre escolha dos convencionais, a convocação de quinta-feira (27/05/2021) para segunda-feira (31/05/2021) para convenção semipresencial **na cidade de Barrinha/SP (interior de São Paulo), dificulta a participação daqueles que optarem pela forma presencial.**

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Vale destacar e registrar que há convencionais residentes em diversos Estados da Federação, que certamente possuem agendas tanto familiares e particulares, quanto político-profissionais, sendo certo que a manifesta pressa da convocação, em meio a final de semana, impõe dificuldades de realocação de compromissos pré-agendados a todos, bem como dificulta o planejamento de compra de passagens aéreas, reserva de hotéis ou mesmo organização de viagens terrestres.

Ainda com relação à convocação, os convencionais não receberam dentro do prazo estatutário convocação individual por nenhum meio (carta, e-mail, mensagem por aplicativos de comunicação instantânea, telefonema, publicação no site do partido, etc). **Somente souberam da publicação do Edital por terceiros e notícia correu "boca-a-boca", provocando grande celeuma no partido.**

Ainda que a convocação individual seja opcional no texto Estatutário, tal fato não isenta o Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira de comunicar os membros da convenção, por organização partidária, garantia da democracia partidária e da validade das deliberações em convenção, por respeito aos seus pares e para **dar ampla e satisfatória publicidade a todos os membros do PARTIDO acerca da realização de convenção nacional que busque tratar da filiação do Exmo. Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro.**

A convocação para uma assembleia geral partidária feita de forma abrupta e unilateral desrespeita não só a agenda pessoal, política e profissional de cada convencional, mas demonstra descaso do Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira com a realidade em que todos os brasileiros, inclusive os convencionais, estão mergulhados por força dos efeitos funestos da pandemia por COVID-19, sendo de conhecimento universal que todos estão passando por agruras motivadas por doença e até morte de parentes e amigos muito próximos.

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Desse modo, a convocação repentina e não comunicada e com clareza e antecedência aos convencionais parece demonstrar prévia intenção do Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira em criar dificuldades à participação livre e desembaraçada dos integrantes da convenção nacional, órgão máximo do partido e cujas deliberações são o alicerce da democracia interna partidária, que não pode ser tolhida com mecanismos de pressão injustificada para viabilizar filiação de **grande figura do cenário político nacional, que certamente é do interesse geral de todos os filiados do PATRIOTA.**

Convocação "às escondidas" para realizar convenção de um dia para outra, em meio a final de semana, para tratar de filiação do Presidente **República mais parece demonstrar que o Presidente Adilson Barroso Oliveira está a praticar atos individuais e abruptos na gestão de um partido de caráter nacional.**

Não bastasse a convocação de edital para realização de convenção nacional sorrateira, "a toque de caixa", não é a questão mais incômoda que os requerentes vêm trazer perante Vossa Excelência. Há prática de atos ainda mais incômodos praticados pelo Presidente Nacional Adilson Barroso: **na "calada da noite", por ato individual, sem convenção partidária de eleição e substituição de membros, o Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira utilizou-se de sua senha nacional do SGIP/TSE, e substituiu membros eleitos na convenção de 07/11/2018 e com direito a voto na convenção de 31/05/2021, conforme descrição abaixo:**

a) **DESCREDENCIOU COM DATA RETROATIVA 04 DELEGADOS NACIONAIS COM DIREITO A VOTO NA CONVENÇÃO CONVOCADA PARA 31/05/2021, ELEITOS NA CONVENÇÃO DE 07/11/2018, COM MANDATO DE 04 ANOS, CUJA VIGÊNCIA SE ENCERRARIA EM 07/11/2022, às portas de convenção nacional convocada silenciosamente para 31/05/2021:**

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Ovasco Roma Altimari Resende, título eleitoral 0531 9551 0159

Ulisses Ramalho de Almeida, título eleitoral 0866 5536 0213

Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa, título eleitoral 0927 4439 0175

Barbara M. C. A. R. de Freitas, título eleitoral 3757 3517 0183

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, que **OVASCO ROMA ALTIMARI RESENDE (Título Eleitoral: 0531 9551 0159)** foi delegado(a) **Nacional** do **PATRIOTA - PATRIOTA - 51**, Descredenciado perante o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.**

Data Descredenciamento:	**07/05/2019**
Protocolo:	**0000000000**
Código Validação:	**U1nNS3Jaos02BttluoSTlsar9NM=**
Certidão emitida em:	**29/05/2021 13:54:30**

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, que **ULISSES RAMALHO DE ALMEIDA (Título Eleitoral: 0866 5536 0213)** foi delegado(a) **Nacional** do **PATRIOTA - PATRIOTA - 51**, Descredenciado perante o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.**

Data Descredenciamento:	**07/05/2019**
Protocolo:	**0000000000**
Código Validação:	**Il541zf0kjEaBjIPGWe2gMO+WTE=**
Certidão emitida em:	**29/05/2021 13:54:42**

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

FERNANDA CAPRIO
ADVOCACIA

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, que **BARBARA CHERULLI ALTIMARI RESENDE DE FREITAS (Título Eleitoral: 3757 3517 0183)** foi delegado(a) **Nacional** do **PATRIOTA - PATRIOTA - 51**, Descredenciado perante o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.**

Data Descredenciamento:	**07/05/2019**
Protocolo:	**0000000000**
Código Validação:	**2wlj4wfMWsMOY348+1JfLnnnNG8=**
Certidão emitida em:	**29/05/2021 13:54:15**

O caso do Delegado Nacional Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa é o caso mais gritante. Em **18/05/2021** foi emitida certidão do SGIP/TSE comprovando que o convencional era DELEGADO NACIONAL **desde 12/11/2012**. Em **29/05/2021**, foi emitida nova certidão, onde se verifica seu **descredenciamento com data retroativa igual à data do credenciamento: 12/11/2012**.

Como poderia o Delegado Nacional ter sido descredenciado desde o dia de seu primeiro credenciamento há 9 anos, entre os dias 18/05/2021 e 29/05/2021? Está patentemente demonstrado que entre 18/05/2021 e 29/05/2021 o sistema foi indevidamente alterado.

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

FERNANDA CAPRIO
ADVOCACIA

18/05/2021

SGIP - Consulta

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, que **MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA (Título Eleitoral: 0927 4439 0175)** é delegado(a) **Nacional** do **PATRIOTA - PATRIOTA - 51**, Credenciado perante o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**.

Data Credenciamento:	**11/12/2012**
Protocolo:	**0372302012**
Código Validação:	**TzZwA0qiBLucq2/A8eoy+HXJF6g=**
Certidão emitida em:	**18/05/2021 16:28:58**

SGIP - Consulta https://sgip3j.tse.jus.br/sgip3-consulta/certidao/delegado/descredenc

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, que **MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA (Título Eleitoral: 0927 4439 0175)** foi delegado(a) **Nacional** do **PATRIOTA - PATRIOTA - 51**, Descredenciado perante o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**.

Data Descredenciamento:	**11/12/2012**
Protocolo:	**0000000000**
Código Validação:	**IXauBJ4eFopmNii3IR/+0r1xq5o=**
Certidão emitida em:	**29/05/2021 13:53:50**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

29/05/2021 13:53

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

b) SUBSTITUIU os 04 DELEGADOS ELEITOS NA CONVENÇÃO DE 07/11/2018 POR OUTROS 04 DELEGADOS NÃO ELEITOS EM CONVENÇÃO, NEM INDICADOS NOS TERMOS DO ESTATUTO PARTIDÁRIO, COM DATA DE CREDENCIAMENTO DE 26/05/2021, 01 DIA ANTES da publicação silenciosa de edital (27/05/2021) de convocação de convenção nacional agendada para 31/05/2021:

Adriano Claudio de Araújo Nascimento, título eleitoral 2818 5961 0124

Evandro Rogério Roman, título eleitoral 0531 7893 0698

Paulo de Jesus Cordeiro, título eleitoral 1110 3112 0159

Walison da Silva Marcile, título eleitoral 0719 8104 1171

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, que **Adriano Claudio de Araújo Nascimento (Título Eleitoral: 2818 5961 0124)** é delegado(a) **Nacional** do **PATRIOTA - PATRIOTA - 51**, Credenciado perante o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.**

Data Credenciamento:	**26/05/2021**
Protocolo:	**0000000000**
Código Validação:	**6nM3qtamurwEFdVviA7YSOkDvVw=**
Certidão emitida em:	**29/05/2021 14:51:40**

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

FERNANDA CAPRIO
ADVOCACIA

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, que **EVANDRO ROGÉRIO ROMAN (Título Eleitoral: 0531 7893 0698)** é delegado(a) **Nacional** do **PATRIOTA - PATRIOTA - 51**, Credenciado perante o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.**

Data Credenciamento:	**26/05/2021**
Protocolo:	**0000000000**
Código Validação:	**BRTXbMV2Pe/pAau1jEvkK9BZJpQ=**
Certidão emitida em:	**29/05/2021 14:51:35**

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, que **Paulo de Jesus Cordeiro Título Eleitoral: 1110 3112 0159)** é delegado(a) **Nacional** do **PATRIOTA - PATRIOTA - 51**, Credenciado perante o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.**

Data Credenciamento:	**26/05/2021**
Protocolo:	**0000000000**
Código Validação:	**S0s4uIns/lkzX6ugHpsSUjuigFo=**
Certidão emitida em:	**29/05/2021 14:51:37**

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

FERNANDA CAPRIO
ADVOCACIA

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, que **WALISON DA SILVA MARCILE (Titulo Eleitoral: 0719 8104 1171)** é delegado(a) **Nacional** do **PATRIOTA - PATRIOTA - 51**, Credenciado perante o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.**

Data Credenciamento:	**26/05/2021**
Protocolo:	**0000000000**
Código Validação:	**eHoWI6X4VCGcbVSIeZnVo/HxXXM=**
Certidão emitida em:	**29/05/2021 14:51:32**

c) SUPRIMIU 01 MEMBRO DO DIRETÓRIO E DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL VITIMADO POR COVID-19, SEM ELEIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO POR CONVENÇÃO NACIONAL, fazendo-o silenciosamente no SIGP em 29/04/2021, após o falecimento do mesmo:

Nilton Alves da Silva, título eleitoral 034247850281

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **NILTON ALVES DA SILVA (Titulo Eleitoral: 034247850281)** é **SECRETARIO DE ORGANIZAÇAO / MEMBRO (exercicio: 15/03/2019 a 28/04/2021)** do órgão partidário, abaixo descriminado:

Partido Político:	**PATRIOTA - 51 PATRIOTA**
Órgão Partidário:	**Órgão definitivo**
Abrangência:	**BRASIL - BR - Nacional**
Vigência:	**Inicio: 15/03/2019 Final:**
Código de Validação:	**HWZtFQGxzGECe+HHD4+rVryAA1U=**
Certidão emitida em:	**29/05/2021 15:18:49**

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

d) SUBSTITUIU TAL MEMBRO POR NOVO OCUPANTE DOS MESMOS CARGOS NO DIRETÓRIO E NA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL, fazendo constar início de vigência em 29/04/2021:

Carlos Antonio Xavier, título eleitoral 094464230256

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CARLOS ANTONIO XAVIER (Título Eleitoral: 094464230256)** é **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO MEMBRO (exercício: 29/04/2021 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo descriminado:

Partido Político:	**PATRIOTA - 51 PATRIOTA**
Órgão Partidário:	**Órgão definitivo**
Abrangência:	**BRASIL - BR - Nacional**
Vigência:	**Início: 15/03/2019 Final:**
Código de Validação:	**EaCUW2SIdp6jmloomP6o0evnV5A=**
Certidão emitida em:	**29/05/2021 15:17:22**

e) INCLUIU MAIS 02 CARGOS INEXISTENTES NA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL, CARGOS ESTES NÃO ELEITOS NA CONVENÇÃO DE 07/11/2018 E EM NENHUMA POSTERIOR, INSERINDO-OS COMO 1º E 2º PRESIDENTES DE HONRA, sem ciência/anuência da maioria Direção Nacional, fazendo constar início de vigência em 28/05/2021, 01 DIA APÓS a publicação silenciosa de edital de convocação (27/05/2021) de convenção nacional agendada para 31/05/2021:

Victório Galli Filho, título eleitoral 007231291864

Suéllen Silva Rosim, título eleitoral 020890791961

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

FERNANDA CAPRIO
ADVOCACIA

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VICTÓRIO GALLI FILHO (Título Eleitoral: 007231291864)** é **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DE HONRA (exercício: 28/05/2021 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo descriminado:

Partido Político:	**PATRIOTA - 51 PATRIOTA**
Órgão Partidário:	**Órgão definitivo**
Abrangência:	**BRASIL - BR - Nacional**
Vigência:	**Início: 15/03/2019 Final:**
Código de Validação:	**F8Tx24JMlaYV9Xj5JLX1+uucEDU=**
Certidão emitida em:	**29/05/2021 15:56:36**

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SUÉLLEN SILVA ROSIM (Título Eleitoral: 020890791961)** é **PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DE HONRA (exercício: 28/05/2021 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo descriminado:

Partido Político:	**PATRIOTA - 51 PATRIOTA**
Órgão Partidário:	**Órgão definitivo**
Abrangência:	**BRASIL - BR - Nacional**
Vigência:	**Início: 15/03/2019 Final:**
Código de Validação:	**JQiRh73RLrHh8eZWhOK6TOF74uE=**

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Aqui, há pontos de extrema gravidade a considerar:

a) Os delegados descredenciados foram eleitos e tinham mandato investido pela convenção nacional de 07/11/2018, vigente até 04/11/2022, não tendo havido nenhuma convenção posterior de substituição, nem renúncia, nem vontade por maioria da Direção Nacional de descredenciá-los;

b) O descredenciamento dos 04 Delegados Nacionais ocorreu com data retroativa, fato que demonstra alteração inverídica do SGIP;

c) Os novos 04 Delegados Nacionais foram inseridos no SGIP com data de credenciamento de 26/05/2021, e ponderando-se sobre a publicação de "surpresa" de edital de convenção nacional em 27/05/2021 para realização de convenção em 31/05/2021 que discutiria assunto de filiação de interesse nacional;

d) O Delegado Nacional Marcelo Augusto Melo Rosa de Souza tinha credenciamento desde 12/11/20212, e entre os dias 18/05/2021 e 29/05/2021 foi descredenciado com data retroativa coincidente à data de sua nomeação original: 12/11/20212;

e) Sem qualquer respeito à convenção nacional, à democracia interna partidária e sequer ao luto dos correligionários e familiares, integrante da Comissão Executiva Nacional sofridamente vitimado por COVID-19 após 40 dias de intubação foi substituído sem eleição em 29/04/2021. Tratando-se de vacância, e não ausência momentânea, o cargo eleito em convenção nacional deve ser substituído por nova eleição em convenção nacional, até porque, havia outros candidatos interessados em colocar seu nome sob o crivo dos convencionais;

f) Ainda sem qualquer respeito à convenção nacional e à democracia interna partidária que exige eleições para preenchimentos de cargos em diretórios partidários, foram incluídos via SGIP/TSE 02 novos integrantes com cargos na Comissão Executiva Nacional, o que ocorreu no dia imediatamente posterior (28/05/2021) à publicação de edital sorrateiramente veiculado em 27/05/2021.

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Mas Excelência, **as irregularidades não param aí.**

No dia 28/05/2021, portanto, **apenas 01 DIA APÓS** a publicação do edital de convenção questionado (27/05/2021), o Presidente Nacional Adilson Barroso deu baixa em todas as Comissões Provisórias que representavam acomodações políticas de integrantes do PRP na incorporação pelo PATRIOTA, com exceção dos Estados representados por Diretórios definitivos (São Paulo, Rio de Janeiro e Goiás).

Assim, **no dia 28/05/2021, imediatamente posterior à publicação do edital silencioso (27/05/2021) para convenção que pretende deliberar em 31/05/2021 sofre a filiação do Exmo. Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro**, além de alterar indevidamente o SIGP **pretendendo alterar o colégio eleitoral da convenção nacional, suprimindo votos desinteressantes e inserindo votos a seu favor, o Presidente Nacional Adilson Barroso Oliveira também suprimiu as Direções Estaduais que pugnavam pela tomada desta decisão de modo democrático e com ampla publicidade nas fileiras partidárias** de todos país, vejamos, conforme documentos anexos:

- Comissão Provisória Estadual do ACRE/AC, inativada em 28/05/2021;
- Comissão Provisória Estadual do AMAPÁ/AP, inativada em 28/05/2021;
- Comissão Provisória Estadual da BAHIA/BA, inativada em 28/05/2021;
- Comissão Provisória Regional do DISTRITO FEDERAL/DF, inativada em 28/05/2021;
- Comissão Provisória Estadual da SANTA CATARINA/SC, inativada em 28/05/2021;

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

FERNANDA CAPRIO
ADVOCACIA

30/05/2021 SGIP - Consulta

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Politíco:	**51 - PATRIOTA**		
Órgão Partidário:	**Órgão provisório**		
Abrangência:	**ACRE - AC - Estadual**		
Vigência:	**Início: 18/01/2021 Final: 28/05/2021**		
Situação do Órgão:	**Inativado por decisão do partido**	Data de Validação:	**28/05/2021**

30/05/2021 SGIP - Consulta

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidá seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Politíco:	**51 - PATRIOTA**		
Órgão Partidário:	**Órgão provisório**		
Abrangência:	**AMAPÁ - AP - Estadual**		
Vigência:	**Início: 12/05/2019 Final: 28/05/2021**		
Situação do Órgão:	**Inativado por decisão do partido**	Data de Validação:	**28/05/2021**
Protocolo/Código do requerimento:	**1235362021**		

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

30/05/2021 SGIP - Consulta

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Politíco:	**51 - PATRIOTA**		
Órgão Partidário:	**Órgão provisório**		
Abrangência:	**BAHIA - BA - Estadual**		
Vigência:	**Início: 07/05/2019 Final: 28/05/2021**		
Situação do Órgão:	**Inativado por decisão do partido**	Data de Validação:	**28/05/2021**
Protocolo/Código do requerimento:	**978856581386**		

30/05/2021 SGIP - Consulta

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Politíco:	**51 - PATRIOTA**		
Órgão Partidário:	**Órgão provisório**		
Abrangência:	**DISTRITO FEDERAL - DF - Estadual**		
Vigência:	**Início: 07/05/2019 Final: 28/05/2021**		
Situação do Órgão:	**Inativado por decisão do partido**	Data de Validação:	**28/05/2021**
Protocolo/Código do requerimento:	**313891382633**		

30/05/2021 SGIP - Consulta

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão parti
seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Politico:	**51 - PATRIOTA**		
Órgão Partidário:	**Órgão provisório**		
Abrangência:	**SANTA CATARINA - SC - Estadual**		
Vigência:	**Início: 29/10/2019 Final: 28/05/2021**		
Situação do Órgão:	**Inativado por decisão do partido**	Data de Validação:	**28/05/2021**
Protocolo/Código do requerimento:	**137330292776**		

O assombro foi tamanho que tanto os integrantes do PATRIOTA, da Direção Nacional, quanto a própria imprensa, acorreram para tentar compreender fatos tão inacreditáveis.

Em decorrência, de ontem para hoje (29 e 30/05/2021), eclodiram notícias de publicação de edital sem ampla divulgação aos convencionais, de alteração indevida do sistema SGIP/TSE para excluir e incluir convencionais, de forma a conduzir o resultado da convenção.

> **Em meio a racha interno, Patriota se prepara para receber Bolsonaro**
> O ANTAGONISTA, 29/05/2021, às 17h05
> https://www.oantagonista.com/brasil/em-meio-a-racha-interno-patriota-se-prepara-para-receber-bolsonaro/

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

"Estão armando para acolher a família Bolsonaro", diz vice-presidente do Patriota
O ANTAGONISTA, 29/05/2021, às 20h56
https://www.oantagonista.com/brasil/estao-armando-para-acolher-a-familia-bolsonaro-diz-vice-presidente-do-patriota/

Patriota marca convenção para mudar dirigentes e depois filiar Bolsonaro
PODER 360, 29/05/2021, às 22h25
https://www.poder360.com.br/governo/patriota-marca-convencao-para-mudar-dirigentes-e-depois-filiar-bolsonaro/

Possível filiação de Bolsonaro expõe racha no Patriotas
G1, 30/05/2021, às 5h
https://g1.globo.com/politica/blog/gerson-camarotti/post/2021/05/30/possivel-filiacao-de-bolsonaro-expoe-racha-no-patriotas.ghtml

Excelência, fazemos nossas as suas ponderadas e sábias palavras em entrevista concedida ao Jornal O Globo e reverberada por toda a imprensa em 30/05/2021, ao tratar da celeuma do voto impresso: ***"...passou o tempo de golpes, quarteladas, quebras da legalidade constitucional."***

"Passou o tempo de golpes", diz Barroso sobre voto impresso
PODER 360, 30/05/2021
https://www.poder360.com.br/eleicoes/passou-o-tempo-de-golpes-diz-barroso-sobre-voto-impresso/

Barroso: "Já passou o tempo de golpes"
O ANTAGONISTA, 30/05/2021
https://www.oantagonista.com/brasil/barroso-ja-passou-o-tempo-de-golpes/

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Não se pode conceber que seja permitido ao Presidente Nacional do PATRIOTA, Sr. Adilson Barroso Oliveira, convocar convenção nacional de forma sorrateira, sem dar ampla publicidade aos membros do partido e aos próprios convencionais, na qual pretende sobre aprovação da filiação de figura expoente na política nacional como o Exmo. Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro, candidato à reeleição.

Tal tema interessa coletivamente a todas as cidadãs e todos os cidadãos brasileiros, bem como a filiada e filiados do PATRIOTA em todo país, bem como aos convencionais votantes. Uma proposta de filiação dessa magnitude não pode passar despercebida do interesse geral, nem do interesse de todo o PATRIOTA.

Além disso, não se pode conceber que o Presidente Nacional do PATRIOTA, Sr. Adilson Barroso Oliveira, altere unilateralmente o sistema SGIP/TSE, excluindo Delegados Nacionais, alterando e incluindo convencionais votantes, sem eleição interna, suprimindo Estados, às portas de convenção nacional convocada nos moldes já descritos incansavelmente neste requerimento.

O SGIP/TSE é um sistema que emite certidões oficial do Tribunal Superior Eleitoral, com fé pública, valendo *erga omnes*, e alterá-lo sem embasamento legal e estatutário é atitude grave que pode levar terceiros interessados a erro. Desse modo, o TSE não pode coadunar de alterações patentemente irregulares.

Tratando-se de questão partidária, que depende de deliberações democráticas, nenhum integrante do partido pode agir como "dono" da grei. Dessarte, além das adequações ora requeridas, que buscam restabelecer o *status quo* da Direção Nacional, os requerentes também aguardam esperançosos ao julgamento, por esta Corte, das glosas da Procuradoria Geral Eleitoral no processo de alteração estatutária (0001535-72.2011), de modo que possam imediatamente após o julgamento, e se assim determinado o TSE, convocar convenção nacional válida para democratizar o Estatuto Partidário.

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

Por fim, há rumores de que os membros da Direção Nacional, da Comissão Executiva Nacional e os Delegados Nacionais teriam sido desfiliados indevidamente do partido a fim de descumprirem regra estatutária do direito de votar em convenções, o que não foi possível constatar na data de hoje por indisponibilidade do FILIA, mas em se confirmando tal informação, os requerentes se comprometem a acrescerem documentos pertinentes e complementares a este autos.

Por todo o exposto, os membros da Direção Nacional do PATRIOTA ora solicitantes, vem pugnar à Vossa Excelência o **recebimento da presente PETIÇÃO em caráter de urgência para implementação *incontinenti* das providências administrativas aqui requeridas, a saber:**

a) **Determinação à serventia para que restaure a composição do Diretório Nacional, da Comissão Executiva Nacional e dos Delegados Nacionais no SGIP/TSE ao *status quo*, garantindo-lhes direito de voto nas deliberações partidárias desde a data de sua destituição irregular;**

b) **Determinação à serventia para que restabeleça o credenciamento dos DELEGADOS NACIONAIS irregularmente destituídos, garantindo-lhes direitos de votos nas deliberações partidárias desde a data de sua destituição irregular:**
   - Ovasco Roma Altimari Resende, título eleitoral 0531 9551 0159
   - Ulisses Ramalho de Almeida, título eleitoral 0866 5536 0213
   - Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa, título eleitoral 0927 4439 0175
   - Barbara M. C. A. R. de Freitas, título eleitoral 3757 3517 0183

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

c) **Determinação à serventia para que exclua os nomes inseridos indevidamente na condição de Delegados Nacionais com data retroativa à sua inclusão indevida:**

- Adriano Claudio de Araújo Nascimento, título eleitoral 2818 5961 0124
- Evandro Rogério Roman, título eleitoral 0531 7893 0698
- Paulo de Jesus Cordeiro, título eleitoral 1110 3112 0159
- Walison da Silva Marcile, título eleitoral 0719 8104 1171

d) **Determinação à serventia para que restabeleça o integrante indicado abaixo nos cargos de Membro do Diretório Nacional e Secretário de Organização, a fim de que seja substituído democraticamente em convenção partidária convocada para este fim:**

- Nilton Alves da Silva, título eleitoral 034247850281

e) **Determinação à serventia para que exclua o nome inserido indevidamente na condição de membro do Diretório e Secretário de Organização com data retroativa à sua inclusão indevida:**

- Carlos Antonio Xavier, título eleitoral 094464230256

f) **Determinação à serventia para que exclua os nomes inseridos indevidamente na condição de 1º e 2º Presidentes de Honra com data retroativa à sua inclusão indevida:**

- Victório Galli Filho, título eleitoral 007231291864
- Suéllen Silva Rosim, título eleitoral 020890791961

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

g) **Determinação à serventia para que restabeleça as Comissões Provisórias Estaduais indevidamente inativadas em 28/05/2021:**

- Comissão Provisória Est. ACRE/AC, inativada em 28/05/2021;
- Comissão Provisória Est. AMAPÁ/AP, inativada em 28/05/2021;
- Comissão Provisória Est. BAHIA/BA, inativada em 28/05/2021;
- Comissão Provisória Regional do DISTRITO FEDERAL/DF, inativada em 28/05/2021;
- Comissão Provisória Est. SANTA CATARINA/SC, inativada em 28/05/2021;

h) **Determinação à serventia que ajuste a vigência do Diretório Nacional e da Comissão Executiva Nacional no SGIP/TSE, posto que atualmente consta como termo final "indeterminado" para termo final 07/11/2022, conforme eleição interna registrada na Ata de Convenção Nacional data de 07/11/2018 (anexo), que conferiu aos eleitos mandato de 04 anos, portanto, até 07/11/2022.**

i) **Determinação de verificação pela serventia quanto à possibilidade técnica de viabilizar geração de senha do SGIP/TSE NACIONAL do nível Presidente ao 1º Vice-Presidente Nacional** Ovasco Roma Altimari Resende, título eleitoral 0531 9551 0159, para que exerça os poderes de gestão compartilhada constantes do Estatuto do PATRIOTA aprovado pelo TSE em 28/03/2019, considerando que a senha Presidente atualmente é detida com exclusividade pelo Presidente Nacional Adilson Barroso, o que no futuro impedirá que situações como as ora relatadas, de alteração indevida do SGIP, venham a se repetir.

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634

j) **Pugna, outrossim, pela concessão de prazo para juntada da procuração de ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**, 2º Vice-Presidente Nacional, membro do Diretório Nacional e Delegado Nacional do PATRIOTA, que reside no Maranhão e na presente data e horário encontra-se em trânsito para lograr chegar à convenção nacional de 31/05/2021 no interior de São Paulo/SP a tempo.

k) **Caso se verifique que os membros da Direção Nacional foram indevidamente desfiliados, o que se constatará após cessadas as dificuldades de acesso ao FILIA verificadas na presente data**, que está apresentando indisponibilidade para consulta desde a data de 29/05/2021 e ainda hoje 30/05/2021.

Termos em que, pede e espera prosseguimento,

São José do Rio Preto/SP, 30 de maio de 2021.

Fernanda Cristina Caprio
OAB/SP 148.931

São José do Rio Preto/SP (17) 98128.6633 fernandacaprioadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CRISTINA CAPRIO - 30/05/2021 17:23:16
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053017231611900000135435634
Número do documento: 21053017231611900000135435634